



Ofício nº 1839/2019-GAPRE

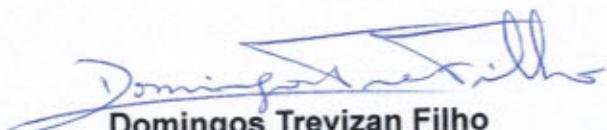
Maringá, 07 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 577/2019 apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris** para informações sobre o cumprimento da Lei nº 1.288/79, que autoriza o cascalhamento de todos os carreadores da zona rural, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos informa que o Município é responsável pela manutenção das estradas rurais, e vem cumprindo com essa obrigação.

Quanto aos carreadores, se estiverem em áreas particulares, são de responsabilidade de seus respectivos proprietários.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta